



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
CNPJ (MF) 08.097.008/0001-20
Rua Napoleão Antônio, 100 - Centro
CEP. 59370.000 – Telefax: 0xx84-3433-3980

LEI Nº 870

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera dispositivos da Lei 861, de 17 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do cargo público e aproveitamento do pessoal (agente de saúde e agente de combate às endemias) na forma dos § 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI – RN, no uso de suas atribuições legais,
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º – O artigo 1º da Lei 861, de 17 de abril de 2007 passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** – Ficam criados , neste Município, os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, sujeitos ao regime estatutário previsto na Lei Complementar Municipal nº 001/1991, de 28 de novembro de 1991, que observarão o quantitativo e os padrões de vencimentos estabelecidos no ANEXO desta Lei”.

Art. 2º. – O artigo 8º da Lei 861, de 17 de abril de 2007 passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 8º** - Os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias são de dedicação integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais”.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 08 de novembro de 2007.

JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL